



LEI n° 339, de 22 de dezembro de 1998.

**INSTITUI O PROJETO NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto Nota Fiscal da Prêmios, visando incrementar e estimular a produção, a produtividade, a qualidade e a arrecadação.

**Art.2º.** O Projeto Nota Fiscal dá prêmios, consiste na premiação, mediante sorteio realizado anualmente, de contribuintes do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e de consumidores de mercadorias no âmbito do Município ou fora dele.

**Art.3º.** Concorrerão aos prêmios do Projeto Nota Fiscal dá Prêmios, os portadores das cautelas distribuídas pela Secretaria de Finanças do Município.

**Art.4º.** Para concorrer aos sorteios do Projeto Nota Fiscal dá prêmios, os contribuintes do ICMS e os consumidores receberão cautelas numeradas e caracterizadas, distribuídas pela Secretaria de Finanças do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos fiscais emitidos a partir de 1º de janeiro de cada ano.

I - Primeira via da nota fiscal de venda ao consumidor, pessoa física;

II - ticket de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda

Estadual;

III - nota fiscal do produtor, inscrito no município de Coronel Barros;

IV - boletim escolar de desempenho bimestral para alunos de escolas no município;

V - comprovante de pagamento de tributos municipais;

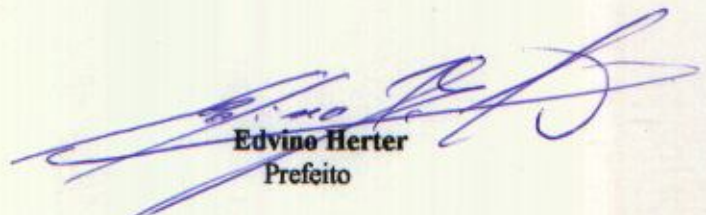
VI - comprovante de emplacamento de Veículo no Município de Coronel Barros

§ único - O contemplado que tiver débito de tributos municipais será descontado do prêmio.

**Art.5º.** A premiação, o sorteio e demais aspectos referentes ao Projeto Nota Fiscal Dá Prêmios, serão regulamentadas anualmente, por Decreto Executivo, até a primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano.

**Art.6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças